



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**PROTÓCOLO**

**PROCESSO N.º**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**08379**  
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 13.08.1979

ARQUIVADO EM:

COMISSÃO DE:

**VISTO**

*Bourdes*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 043/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1979.

Ilustríssimo Senhor.

Com o presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei nº 43/79, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências.

Tal aquisição destina-se a uma posterior permuta com os herdeiros de Atilio Pompermayer, a fim de regularizar a situação da área de terras onde está instalada a Subprefeitura de Tuiuty, no Distrito de mesmo nome.

Dada a importância da matéria, encareçemos aos augustos vereadores a apreciação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Dr. Lucindo João Andreola  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Bento Gonçalves - RS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
083/79  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 08 DE AGOSTO DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEIS  
URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, de ALIO AGOSTINHO BRUN  
e sua esposa, os seguintes imóveis:

A) - Uma área de terras com 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta me-  
tros quadrados), sita no lote nº 57 da rua E, no Loteamento Bela Vista, nesta cidade,  
zona urbana, distante 12,00 metros da esquina formada com a rua C, não formando quar-  
teirão, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 30,00  
metros, com o lote nº 56; de Guy José Martins e Luiz Carlos Buselatto; Sul, na mesma  
extensão, com o lote nº 58 dos vendedores; Leste, na extensão de 12,00 metros, com ter-  
ras da firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio; Oeste, na mesma extensão, com a  
rua E. Referido imóvel encontra-se transscrito no Registro de Imóveis desta cidade sob  
nº 1-3.007 do Livro 2.

B) - Uma área de terras com 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros  
quadrados), sita no lote nº 58 da rua E, fazendo esquina com a rua C do Loteamento Be-  
la Vista, nesta cidade, zona urbana, não formando quarteirão, sem benfeitorias, com as  
seguintes confrontações: Norte, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 57 dos ven-  
dedores; Sul, na mesma extensão, com a rua C; Leste, na extensão de 12,00 metros, com  
terras da firma Vinhos Salton S/A - Indústria e Comércio; e Oeste, na mesma extensão,  
com a rua E. Referido imóvel encontra-se transscrito no Registro de Imóveis desta cida-  
de sob nº 1-3.008 do Livro 2.

Art. 2º - Esta aquisição destina-se a uma posterior permuta com os herdeiros  
de Atilio Pompermayer.

Art. 3º - O preço a ser pago pelas referidas áreas de terra será de R\$.....  
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em conformidade com a avalia-  
ção procedida.

Art. 4º - As despesas com a presente aquisição correrão por conta das verbas  
próprias do orçamento vigente.



083/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º .....

Proc. n.º .....

**083/79**

**PARECER DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres do Processo nº.083/79 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 23 de agosto de 1979.